



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2020. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

1236



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

CASOS NOTIFICADOS: 2.085

CASOS CONFIRMADOS: 1.213

ISOLAMENTO RESIDENCIAL: 49

CASOS EM RECUPERAÇÃO: 36

ÓBITOS POR COVID-19: 34

CASOS DESCARTADOS: 64

CASOS PROVÁVEIS: 808

ALTA DO ISOLAMENTO: 1942

ALTA APÓS COVID-19: 1143

ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 0

SITUAÇÃO:

BANDEIRA VERDE

TAXA DE LETALIDADE: 2,80%
TAXA DE MORTALIDADE: 0,76%
OCUPAÇÃO DE LEITOS: 18,18%

FORA DO MUNICÍPIO:
174 CASOS NOTIFICADOS

DADOS ATUALIZADOS EM: 05/11/2020

CASOS POR LOCALIDADE

ITACURUÇÁ:

306 CASOS NOTIFICADOS - 6 ÓBITOS

MURIQUI:

338 CASOS NOTIFICADOS - 6 ÓBITOS

PRAIA GRANDE:

24 CASOS NOTIFICADOS - 0 ÓBITO

MANGARATIBA:

944 CASOS NOTIFICADOS - 17 ÓBITOS

CONCEIÇÃO DE JACAREÍ:

167 CASOS NOTIFICADOS - 4 ÓBITOS

SERRA DO PILOTO:

25 CASOS NOTIFICADOS - 1 ÓBITO

*Existem registros sem informação de bairro.

Petmóvel

O Petmóvel vai ampliar os atendimentos em Muriqui. O serviço será prorrogado até o dia 13 de novembro com o seguinte cronograma:

Segundas-feiras - Cadastro para cirurgias

Terças e quintas-feiras - Cirurgia de felinos

Quartas e sextas-feiras - Cirurgia de caninos

Local: Praça João Bondim.

Obs.: Para o cadastro não é necessário levar o animal.



EXECUTIVO

Prefeito
Alan Campos da Costa

Vice-Prefeito
Alcimar Moreira Carvalho

Chefe Geral de Gabinete
Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais
Jaime Angelo Nonato Fusco (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Antônio Carlos Aniceto

Procurador Geral do Município
Adilson Câmara

Secretário Municipal de Administração
Sílvia de Oliveira Porto (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos
Marcio Sarguis Telhado

Controlador Geral do Município
Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Marcio Souza Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Jorge de Oliveira Fernandes

Secretário Municipal de Fazenda
Marcio Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Marcello Costa da Rosa (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Paulo Henrique do Valle Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente
Fernanda Garcia Porto

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Roberto César Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Roberto Carlos de Assis Monsorens

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Norberto Alexandre da Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública
Raquel Nunes Telles de Souza

Secretária Municipal de Saúde
Sandra Castelo Branco Gomes

Secretário Municipal de Defesa Civil
Eduardo Barbosa Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Hamilton Lopes de Lima

Secretário Municipal de Comunicação
Roberto de Castilho Barbosa

Presidente do Instituto José Miguel
Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Jeferson Dias Ricardo

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba
Renan Fraga Oggioni

Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente
Carlos Alberto Ferreira Graçano

Vice Presidente
Fernando Luiz Peixoto Freijanes

2º Secretário
Eduardo Ferreira Jordão

Vereadores:
Carlos Alberto Ferreira Graçano
Davi dos Santos Farias
Eduardo Ferreira Jordão
Emilson dos Santos Coelho
Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Helder Rangel de Araújo
Humberto Costa
Nielson Kopke de Jesus
Renato José Pereira
Rodrigo Santos Bondim
Rogerio Jorges
Rômulo dos Santos Nogueira
Wladimir da Conceição Pereira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**RESOLUÇÃO Nº 74, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Disciplina a interdição de estacionamento na Av. José Antônio da Costa, na Praia do Saco - Mangaratiba, para as Eleições 2020, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 023/2020,

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento de veículos automotores, na Praia do Saco - Mangaratiba, na seguinte via:

- I.** Av. José Antônio da Costa (ambos os sentidos), no trecho compreendido da Praça Amazonas até a Rua Ceará.

§1º - Excetuam-se da regra do *caput* deste artigo os veículos de emergência e policiamento preventivo e ostensivo.

Art. 2º – Fica revogada a Resolução Nº 73, de 04 de Novembro de 2020.

Art. 3º – A presente Resolução terá validade no dia 07 de Novembro de 2020 no horário compreendido das 06:00 h até as 18:00 h, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.347, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

*Considera Ponto Facultativo nas Repartições
Públicas Municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de preparar as unidades publicas que receberão as Seções Eleitorais;

CONSIDERANDO que apesar do Ponto Facultativo do Dia do Servidor ter sido antecipado para o dia para o dia 09 de junho de 2020, por meio do Decreto N.º 4.251, de 02 de junho de 2020, não foi dado à oportunidade de manifestação do servidor, e reconhecendo sua importância, é dever homenageá-lo;

CONSIDERANDO que ainda a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do Covid 19 é reduzir ao máximo o número de aglomeração de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica considerado facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o ponto dos Servidores, nos seguintes dias de novembro de 2020:

- 12 (quinta-feira) posterior ao Aniversário de Mangaratiba;
- 13 (sexta-feira) Ponto Facultativo “Dia do Servidor”.

Art. 2.º Excetuam-se os órgãos considerados como de serviços essenciais, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Defesa Civil; Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Secretaria Municipal de Ordem Pública; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte; Secretaria Municipal de Fazenda (Fiscalização); Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo (somente pessoal prestador de serviços externos – carpintaria).

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 28 de outubro de 2020.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Claud Bernard
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal